

CIMI - CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO

SDS - Edifício Verâncio III Sala 309/14 - Caixa Postal 11 1159
Fone: (061) 225 9487 - Telex 81-4293
70084 - Brasília - DF - Brasil

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data 1/1/
Cod. FID00149

Demarcação das terras: condição para a vida das nações indígenas

O atual governo, depois de 9 meses da posse do Presidente da República, não demarcou nenhuma área indígena. Esta omissão torna-se ainda mais grave, quando lembramos a magnitude da redução das terras indígenas praticada pelo governo Sarney.

De 1985 a 1989, as 59 áreas declaradas de ocupação indígena sofreram uma redução de 42,5%. As 29 áreas indígenas homologadas foram reduzidas em 10,4%. Os cálculos foram realizados a partir de dados fornecidos pela Funai.

Mencionados assim, os números não revelam a violência que implicam. Se lembrarmos, uma vez mais, a tragédia dos Yanomami - cujas terras, além de demarcadas de forma descontínua, foram diminuídas em cerca de 75%, e se encontram invadidas por garimpeiros - teremos uma idéia dos problemas vividos por aquelas comunidades indígenas cujas terras não tenham sido demarcadas, ou tenham sido reduzidas, ou estejam invadidas. Os Yanomami são o caso mais conhecido, mas no Brasil todo há muitas outras situações semelhantes.

Recentemente, o grupo de trabalho interministerial criado pelo Decreto nº 99.405/90 encaminhou à presidência da República seu relatório. Este grupo instalou-se dois meses após sua criação, e dispunha de exatamente dois meses para concluir o trabalho. Este ritmo é mais um sintoma da desatenção deste governo para com as nações indígenas.

O relatório do grupo foi duramente criticado, e as

CIMI - CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO

SDS - Edifício Verâncio III Sala 309/14 - Caixa Postal 11 1159
Fone: (061) 225 9487 Telex 61-4203
70084 - Brasília - DF - Brasil

propostas que contem, foram o motivo que levou a Ação pela Cidadania a organizar este seminário. Sobre a questão fundiária - item 2.2 do relatório final - o grupo propõe que se estabeleça uma nova sistemática para a demarcação das terras indígenas, incluindo a possibilidade de "manifestação dos possíveis interessados". Estas manifestações seriam analisadas pelo Ministro da Justiça, previamente à edição de portaria declaratória da ocupação indígena. O relatório, a pretexto de buscar "representatividade e respaldo técnico e institucional às decisões relativas à definição" das terras indígenas, propõe também a interferência de "segmentos institucionais e sociais" cujos interesses são opostos aos direitos indígenas.

O grupo também propõe que a Funai abdique do seu poder de polícia - tal como deveria ser exercido, de acordo com os princípios do direito administrativo - deixando a interdição das áreas indígenas que estejam em "situação de conflito" na dependência de iniciativa judicial. Enfim, como o CIMI já afirmou em nota distribuída em 13 de novembro próximo passado, "a proposta do GTI é politicamente suspeita e de moralidade duvidosa".

O governo não pode optar entre cumprir e não cumprir as leis. Os direitos indígenas estão assegurados na Constituição deste país. Não se admitem sofismas, nem protelações, no cumprimento da Lei Maior. Mas se é intenção do governo acolher as propostas do grupo interministerial de trabalho sobre a demarcação das terras indígenas, não se respeitará a Constituição.

Quando se noticiou a existência de uma minuta de novo decreto regulamentador do procedimento demarcatório,

CIMI - CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO

SPS - Edifício Variação III Sala 309/14 - Caixa Postal 11.115/9
Fone (061) 226 9457 - Telex 61-4293
70084 - Brasília - DF - Brasil

elaborada pela Funai no início de julho, o CIMI dirigiu-se ao então Ministro da Justiça expressando sua preocupação com aquele texto. A minuta inspirava-se em decreto vigente entre 1976 e 1983, que é fórmula anacrônica que não constitui solução para os entraves existentes. Na mesma ocasião, o CIMI redigiu uma proposta alternativa para tal decreto, que evita o simplismo da mencionada minuta e as distorções contidas no relatório do grupo interministerial de trabalho. Esta proposta proporciona instrumento legal adequado para o cumprimento do art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, submetido às disposições constitucionais sobre os direitos territoriais indígenas.

Integram a proposta a participação obrigatória, legítima e plenamente informada das nações ou comunidades indígenas, bem como a contribuição de antropólogos, indigenistas, missionários e organizações civis que tenham conhecimento de causa em cada caso, sejam ou não integrantes dos quadros funcionais da administração. A celeridade do processo é especialmente contemplada, e ele somente pode ser interrompido caso se verifique o desatendimento à definição do § 1º do art. 231 da Constituição. Estipula-se a prioridade no reassentamento de ocupantes não-indígenas das terras indígenas. Assegura-se a plena publicidade de todos os atos que constituem o procedimento, mas não se admite interferência de terceiros - aos quais cabem, como em quaisquer outras hipóteses, as vias judiciais previstas em lei. As terras indígenas identificadas são demarcadas conforme portaria editada pelo presidente do órgão federal de assistência ao índio - que tem prazo para editá-la - e homologadas em decreto

CIMI — CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO

SDS - Edifício Verâncio III Sala 309/14 — Caixa Postal 11 1159

Fone: (061) 225-9457 — Telex 81-4293

70084 - Brasília - DF - Brasil

presidencial, que também tem prazo certo para sua promulgação.

As terras indígenas já identificadas ou demarcadas, em prejuízo da definição constitucional, deverão ser redemarcadas. Repudia-se a distinção entre áreas indígenas e colônias indígenas, e revogam-se os decretos nºs 94.945 e 94.946, de 23 de setembro de 1987.

Contudo, é preciso advertir que não basta demarcar as terras indígenas.

A realidade que vemos em muitas partes do país revela que os índios estão sendo submetidos a brutal estado de carência em suas necessidades mais básicas, e assim compelidos a se tornarem presa fácil de madeireiras, garimpeiros, mineradoras, criadores de gado e outros. Esta desassistência não é despida de intenção. Trata-se de via transversa, pela qual se força os índios a se integrarem à economia de mercado, integrando-os coercitivamente a ela, à revelia de tudo o que diz a Constituição.

Por outro lado, nem se cogita que os índios possam ser deixados à própria sorte, somente com a demarcação de suas terras. As nações indígenas, durante milênios, praticaram modos de produção muito distintos do praticado pela sociedade dominante. Nunca tiveram condições dignas para reelaborarem seus sistemas de produção e consumo, para adaptá-los, de maneira não agressiva à sua cultura e a seu ambiente, às novas circunstâncias. Impõe-se, pois, a reorientação de toda assistência relativa à auto-sustentação das nações e comunidades indígenas concomitantemente à demarcação, desintrusão e regularização de suas terras.

Encerro esta exposição reiterando um esclarecimento

CIMI — CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO

SDS - Edifício Venâncio III Sala 309/14 — Caixa Postal 11-1159
Fone. (061) 225 9457 — Telex 61-4293
70084 - Brasília - DF - Brasil

Já feito, em várias ocasiões, pelo CIMI. Sabe-se que as terras dos Yanomami, e de outras nações indígenas que habitam a faixa de fronteira, não estão sendo adequadamente demarcadas porque setores militares insistem em alegar a existência de riscos para a integridade do território brasileiro.

A alegação busca justificação no fato de chamarmos "nações" às sociedades indígenas.

Ora, as sociedades indígenas, no Brasil, não são sociedades-estado. A constituição de Estado próprio não integra seus projetos políticos.

Ao conceito de nação corresponde o estatuto de autonomia, e não de autodeterminação, no sentido de soberania plena. A autonomia é o instituto que se aplica às regras de relacionamento, dentro de um único Estado soberano, entre segmentos étnica e culturalmente distintos entre si, como o são as nações indígenas e a sociedade neo-brasileira.

Temores oriundos da ignorância, ou da dúvida, não podem jamais ser motivo para condenar à extinção as sociedades indígenas. Isto está acontecendo com os Yanomami, e este governo é responsável direto pelo futuro desta e de outras nações indígenas que estão em situação similar.

Brasília, 05 de novembro de 1990.



+ Erwin Krautler,
Presidente do CIMI.